



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 21/3/2019, DODF nº 57, de 26/3/2019, p. 8.](#)
[Portaria nº 100, de 22/3/2019, DODF nº 58, de 27/3/2019, p. 11.](#)

PARECER Nº 56/2019-CEDF

Processo nº 084.000479/2017

Interessado: **Instituto Mérito**

Credencia, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de dezembro de 2023, o Instituto Mérito; autoriza a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Óptica, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de educação a distância; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; aprova o Plano de Curso; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 26 de julho de 2017, de interesse do Instituto Mérito, situado na QNE 24, Lotes 06/10 e QNE 22, Lotes 26/28, Taguatinga - Distrito Federal, mantida pela Ana Carolina Satiko Ishibashi Moura - ME, com sede no mesmo endereço, trata do pleito de credenciamento e autorização para a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Óptica, na modalidade de educação a distância, bem como da aprovação de seus documentos organizacionais: Plano de Curso, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

A instituição educacional, anteriormente denominada Colégio Nacional Policursos, foi inicialmente credenciada por 5 (cinco) anos para a oferta da educação profissional técnica de nível médio, na modalidade presencial, por meio da Portaria nº 254/SEEDF de 17 de julho de 2007, tendo em vista o Parecer nº 140/2007-CEDF.

Pela Portaria nº 230/SEEDF, de 22 de dezembro de 2015, com base no Parecer nº 199/2015-CEDF, a instituição encontra-se credenciada até 31 de julho de 2020, sendo autorizada a ofertar o curso técnico de nível médio de Técnico em Óptica, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade presencial, fl. 531.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 4.
- Balanço patrimonial, fls. 5 a 8.
- Licença de Funcionamento, fl. 17.
- Plantas baixas, fls. 19 a 21.
- Relação de mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico, fls. 22 a 43.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- Diligências Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 257 e 401.
- Registro de Licenciamento de Empresa, fls. 268 a 270.
- Laudo de Vistoria, fls. 281 a 285 e 289.
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, fls. 278 a 280.
- Parecer do Especialista - AVA, fls. 298 e 299.
- Parecer do Especialista da área, fls. 302, 303, 518 e 519.
- Plano de Curso, fls. 403 a 497.
- Análise de Plano de Curso Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 500 a 504.
- Relatório de Supervisão *in loco*, fls. 505 a 514.
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, fl. 515.
- Quadro Demonstrativo de Pessoal, fls. 521 a 524.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 525 a 528.
- Diligências CEDF, fl. 535.
- Proposta Pedagógica, fls. 537 a 563.
- Regimento Escolar, fls. 564 a 599.
- Contrato de Locação de Espaço Físico, fls. 600 a 605.

Das condições físicas da instituição educacional

- Contrato de Locação de Espaço Físico, com prazo de vigência de três anos, podendo ser prorrogado, fls. 600 a 605.

- Registro de Licenciamento de Empresa apresentado juntamente com Laudo Técnico atestando a solidez da edificação, conforme Nota Técnica nº 1/2016-CEDF, fls. 268 a 285.

- Parecer Técnico-Profissional, fl. 289, realizado por engenheiro contratado pela instituição educacional, nos termos da Nota Técnica nº 1/2017-CEDF, com parecer favorável às condições físicas da instituição educacional para oferta do ensino proposto.

Das visitas de inspeção *in loco*:

Foi realizada uma visita de supervisão *in loco*, no dia 22 de fevereiro de 2018, conforme relatório acostado às fls. 505 a 514, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a secretaria, a escrituração escolar, compatibilizada a habilitação dos profissionais, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Do Parecer do Especialista da área do curso, fls. 302, 303, 518 e 519, após atendimento às recomendações do primeiro parecer registra-se parecer favorável à oferta do curso.

Do Parecer do Especialista - AVA, fls. 298 e 299, registra-se conclusão favorável, uma vez que “reúne boas condições técnicas e pedagógicas para continuar atuando na modalidade EAD”.

Da Proposta Pedagógica

A instituição educacional apresenta a Proposta Pedagógica para a educação



profissional técnica de nível médio, na modalidade a distância, que está acostada às fls. 537 a 563 e, após diligência do CEDF, fl. 535, apresenta-se em conformidade com o artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Missão:

Proporcionar ensino técnico de qualidade, acompanhando as necessidades e expectativas do mercado de trabalho local e regional, buscando formar cidadãos atuantes, éticos e participativos, que possam atuar nas instituições públicas e privadas com competência e espírito empreendedor, visando à melhoria na qualidade de vida do indivíduo e da sociedade. fl. 545

Organização Pedagógica, fls. 547 a 554:

O Instituto Mérito oferta a educação profissional técnica de nível médio na modalidade a distância, articulada com o ensino médio, sob a forma concomitante, ofertada a quem ingressa no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis ou na forma subsequente, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino médio.

[...]

As aulas na modalidade a distância são ministradas por meios da utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), mediante acesso à internet por meio de uma plataforma virtual que contenha estrutura para realização de atividades que favoreçam o ensino-aprendizagem. Também, são oferecidas atividades presenciais obrigatórias tendo como base diretiva a legislação vigente o Instituto Mérito estabelece a forma de atendimento ao estudante matriculado.

[...]

1 - Presencial

[...]As atividades poderão ser desenvolvidas através de:

I-Tutoria presencial;

II-Aulas;

III-Avaliações;

IV- Grupos de Estudo;

V- Sessões de Vídeo; e

VI- PPS - Prática Profissional Simulada (laboratório)

[...]

2 - A Distância

[...] As atividades a distância podem ser desenvolvidas através de:

I- tutorias à distância on-line;

II- avaliações e/ou atividades on-line; e

III- sessões de vídeo aulas e web aulas.

[...] São objetivos do Ambiente Virtual de Aprendizagem:

I- oferecer possibilidades de exercer novas práticas de ensino/aprendizagem;

II- socializar práticas de ensino;

III- construir um espaço de interação entre os participantes; e

IV- possibilitar a troca de experiências.

Na ferramenta serão utilizados: momentos síncronos e assíncronos.

Fls. 547 a 549.

Quanto à educação inclusiva, fl. 552, está em conformidade com a Resolução nº 1/2012-CEDF e destaca os aspectos quanto à acessibilidade, ao acolhimento e ao apoio à aprendizagem.

Do Plano de Curso, fls. 403 a 497:



Curso: Curso Técnico em Óptica
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Modalidade de Educação a Distância

O Plano de Curso, após diligências da Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 257 e 401, contempla o previsto na legislação específica vigente para educação profissional de nível técnico, conforme o artigo 62 da Resolução nº 1/2012-CEDF, que, cotejados com as análises realizadas por parecer do Especialista, fls. 302, 303, 518 e 519, e especialista da Cosie/Suplav/SEEDF, fls. 500 a 504, registra-se, em resumo:

1- Justificativa para oferta do curso: Atender a “demanda por profissionais do segmento óptico [...] vinculados às necessidades da sociedade moderna, inegavelmente submetida a processos produtivos cada vez mais dependentes do refinamento qualitativo da saúde em especial da visão”, fl. 408.

2- Objetivo do Curso, fl. 410: a instituição educacional apresenta como objetivo geral do curso:

Oferecer condições para que o estudante desenvolva as competências profissionais gerais necessárias e comuns a todo profissional que atua na área de saúde, de modo a favorecer o diálogo e a interação com os demais profissionais da área, facilitar a navegabilidade na área e ampliar sua esfera de atuação.

Por objetivos específicos, são elencados três itens com destaque para: “Propiciar ao estudante a reflexão sobre seu papel profissional, preparando-o para ser catalisador de mudanças sociais, dentre elas a do sistema de saúde, na direção apontada pelo paradigma holístico e a de melhora da gestão dos serviços de saúde.”

3- Metodologia Adotada, fls. 410 e 411: parte do pressuposto de que:

As situações de aprendizagem previstas têm como eixo condutor um Projeto que será construído no decorrer do curso, considerando as especificidades de cada componente curricular. O trabalho por projeto favorece o desenvolvimento das competências previstas em cada semestre/módulo, na medida em que considera contextos similares àqueles encontrados nas condições reais de trabalho e estimula a participação ativa dos estudantes na busca de soluções para os desafios que dele emergem.

4- Requisitos para ingresso no curso: como condição, para ingresso no curso o estudante deve ter 16 anos, estar cursando ou concluído o ensino médio ou equivalente, “saber editar texto em programas *Word*”, “ter acesso à *e-mail* e *internet*”, além de cópias de documentos previstos na legislação, fls. 411 e 412.

5- Perfil Profissional de conclusão do curso, fls. 413 e 418: a proposta para o egresso do curso está de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, quais sejam:

Interpreta, avalia e avia prescrições ópticas. Indica e comercializa produtos ópticos (lentes e armações) de acordo com a dioptria (grau), as medidas individuais do usuário, a anatomia facial e os costumes comportamentais. Realiza testes de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



acuidade visual de óptica oftálmica e contatologia. Executa fabricação de lentes em geral, montagem de óculos e adaptação de lentes de contato. CNCT.

A instituição educacional explicita que o Técnico em Óptica é o profissional que:

1. Realiza o aviamento da prescrição óptica indicada pelo Optometrista ou Oftalmologista.
2. Auxilia na venda de produtos e serviços ópticos
3. Confecciona óculos
4. Faz adaptação em lentes de contato
5. Elabora laudos técnicos de lentes oftálmicas, armações e lentes de contato
6. Responsabiliza-se por tecnicamente por óptica, laboratório óptico, centro de adaptação de lentes de contato
7. Atua na representação comercial de produtos ópticos e
8. Implementa ações de gestão para o segmento. Fl. 413

6- Organização Curricular, fls. 418 a 476: O curso está estruturado de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, em regime modular, com carga horária total de 1.380 (mil trezentos e oitenta) horas, com tempo de integralização em 29 meses, na modalidade a distância, resumido na matriz curricular acostada à fl. 424, o curso está estruturado “em 7 (sete) módulos integrados por 23 (vinte e três) componentes curriculares, [...] divididas em 630 (seiscentos e trinta) horas a distância e 750 (setecentos e cinquenta) horas presenciais”, fl. 418.

O curso prevê os módulos: I, “introdução à Educação a distância”; II, “óptica oftálmica básica”; III, “agente de saúde (fundamentos)”; IV, “optometria”; V, “óptica oftálmica”; VI, “empreendedorismo e responsabilidade social”; e, “contatologia”, fl. 418.

Está prevista uma saída intermediária, “Auxiliar em Óptica” após a conclusão dos módulos de I a IV, fl. 418.

As competências profissionais a serem desenvolvidas por semestres/módulos estão descritas nas fls. 414 e 415.

Todas as ementas por componente curricular estão elencadas, fls. 425 a 476.

7- Critérios de avaliação, fls. 476 a 484: A avaliação do desempenho do estudante “é compreendida como uma prática que alimenta e orienta a intervenção pedagógica” e os “instrumentos de avaliação, de caráter formativo, adequadamente elaborados”, fl. 476.

Estão previstas as formas de “avaliação somativa ou cumulativa”, “formativa ou processual”, “quantitativa”, “qualitativa” e “normativa”, fls. 477 e 478.

Resume-se que a “avaliação do estudante terá um caráter processual, formativo, participativo, contínuo, cumulativo e diagnóstico, considerando mais os aspectos qualitativos que os quantitativos”, fl. 478.

“Para ser aprovado, o estudante deverá ter nota igual ou superior a 60 (sessenta) no



conjunto das avaliações a serem realizadas para cada componente curricular e frequência de 75% (setenta e cinco por cento”, fl. 481; ao final do processo os resultados são expressos em “Apto” e “Não Apto”.

Há previsão de recuperação contínua ao longo do período e recuperação final para os estudantes que não obtiverem rendimento suficiente para aprovação em cada componente curricular.

8- Processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso, fls. 484 e 485: O processo avaliativo da instituição é acompanhado pela direção que analisa ao final de cada semestre e no decorrer do ano sempre que necessário.

9- Especificação da Infraestrutura, fls. 485 a 490: a instituição educacional descreve o espaço físico e relaciona os equipamentos de que disporá para os estudantes que atende as exigências especificadas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, com destaque para o acervo bibliográfico específico para a formação no curso composto pelos “Cadernos Acadêmicos” e pelo “Ambiente Virtual de Aprendizagem -AVA”.

10- Critérios de Certificação de Estudos e Diplomação, fls. 490 e 491: o certificado de conclusão do Curso Técnico em Óptica, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, será expedido pela Secretaria Escolar do Instituto Mérito, tendo como requisito a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio, sendo que o diploma é registrado no SISTEC e nos arquivos da Secretaria Escolar. Há a expedição de certificado de qualificação intermediária para os concluintes dos módulos de I a IV expedidos pela Secretaria Escolar da instituição educacional.

11- Relação de Professores e especialistas: foi apresentada a relação do Corpo Docente, de Pessoal Técnico-Pedagógico e Administrativo às fls. 491 a 494, que possuem o perfil técnico necessário a cada uma das ocupações.

12- Prática Profissional Simulada, fls. 495 e 496: por não possuir estágio supervisionado, o Instituto Mérito utiliza o componente curricular prática profissional simulada com atividades realizadas na própria instituição educacional são orientadas por profissionais da área, assim tais “práticas profissionais foram concebidas para o curso como aquelas em que o cursista experimenta e responde demandas do seu fazer profissional”; tais orientações e critérios estão especificados no plano de curso e atendem a legislação vigente.

13- Critérios de aproveitamento de estudos, de conhecimentos e experiências anteriores, fls. 496 e 497: os critérios estão especificados no plano de curso e atendem a legislação vigente, deve o interessado solicitar antes da matrícula ou início do módulo e é analisado mediante avaliação do requerente por comissão de professores.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, acostado às fls. 564 a 599, tem análise e aprovação de competência do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, de acordo com a Resolução nº 1/2012-CEDF, norma de instrução e análise do presente processo, e deve manter coerência com a Proposta Pedagógica aprovada por este Conselho de Educação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, p. 83, e republicada no DODF Nº 245, de 27 de dezembro de 2018, p. 79, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados, na forma desta normativa, até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

III - CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, por delegação de competência, para a oferta de educação a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de dezembro de 2023, o Instituto Mérito, situado na QNE 24, Lotes 06/10 e QNE 22, Lotes 26/28, Taguatinga - Distrito Federal, mantida por Ana Carolina Satiko Ishibashi Moura - ME, com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Óptica, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, na modalidade de educação a distância;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional;
- d) aprovar o Plano de Curso do curso ora autorizado, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- e) determinar a inclusão do curso técnico de nível médio ora autorizado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC), para fins de validade nacional;
- f) determinar à instituição educacional que promova as adequações em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de março de 2019.

WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 12/03/2019

MÁRIO SÉRGIO MAFRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo único do Parecer nº 56/2019-CEDF
MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: INSTITUTO MÉRITO Curso: Técnico de Nível Médio de Técnico em Óptica Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde Modalidade: Educação Profissional Técnica de Nível Médio - Educação a Distância (EaD) Regime: Modular						
Módulo	Tema	Componente Curricular	Presencial		EaD	CH
			Atividade	PPS		
I	Introdução à Educação a Distância	Ferramentas Tecnológicas	5		20	25
		Introdução à Metodologia Científica	5		35	40
II	Óptica Oftálmica Básica	Óptica Física	10		35	40
		Tecnologia Óptica	5		30	35
		Bases da Óptica Oftálmica	15		65	80
III	Agente de Saúde (Fundamentos)	Anatomia Geral	5		35	40
		Primeiros Socorros	5	10	20	35
		Saúde Pública	5		15	20
		Biosegurança	5		20	25
IV	Optometria	Anatomia Geral	5		35	40
		Verificação de Acuidade Visual	30		15	45
Saída intermediária: Auxiliar em Óptica (Módulos I, II, III e IV) Carga Horária Total 500 horas						
V	Óptica Oftálmica	Surfaçagem de Lentes Oftálmicas	30	15		45
		Teoria Geral da Sufaçagem	5	55	60	120
		Montagem de Lentes Oftálmicas	15	50		60
		Teoria Geral da Montagem	5	60	15	80
		Leitura e Interpretação de RX e Orientação ao Usuário		60		60
		Relatório de AAPS I	10	60	45	115
VI	Empreendedorismo e Responsabilidade Social	Relações Interpessoais, Ética e Mercado	5		10	15
		Cidadania e Ética Empresarial	5		30	35
		Gestão de Pequenas Empresas e Responsabilidade Social	5		30	35
		Relatório de AAPS II	10	35	25	70
VII	Contatologia	Teoria Geral da Contatologia	60	30	30	120
		Adaptação de Lentes de Contato	90	30		120
TOTAL GERAL DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO						1380h
PPS - Prática Profissional Simulada (laboratório) 405 horas + Atividade presencial 345 horas = 750 horas						
EaD - Educação a Distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) = 630 horas						
Observação: Horário presencial - 50 minutos Duração do Curso: 29 meses Horário presencial: Matutino 7h30 às 11h40, vespertino 13h às 18h e noturno 18h às 22h						